



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
FAZENDA DA AERONÁUTICA DE PIRASSUNUNGA

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SEÇÃO DE LATICÍNIOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Contratação de serviço exames de brucelose e tuberculose em bovinos da FAYS.
Meta a cumprir	Obediência ao disposto no termo de referência e seus anexos.
Instrumento de medição	Sistemática disponibilizado pelo Contratante, estipulado no Termo de Referência, particularmente no que se refere a tabela de pontuação para glosas.
Forma de acompanhamento	Livro de ocorrências.
Periodicidade	Por serviço realizado.
Mecanismo de cálculo	Registro no livro de ocorrências. Registro de correção das falhas apontadas. Registro do não cumprimento das ocorrências dentro do prazo estipulado. De acordo com a tabela de descontos do Instrumento de Medição de Resultado.
Início de vigência	Na emissão da ordem de serviço.
Faixas de ajustes no pagamento e sanções	2 Pontos - glosa de 0,20% na fatura. 3 Pontos - glosa de 0,40% na fatura. 4 Pontos - glosa de 0,80% na fatura. 5 Pontos - glosa de 1,60% na fatura. 6 Pontos - glosa de 3,20% na fatura. 7 Pontos - glosa de 4,00% na fatura. 8 Pontos - glosa de 6,00% na fatura. 9 Pontos - glosa de 8,00% na fatura. 10 Pontos ou mais - glosa de 10,00% na fatura.
Observações	Todas as ocorrências registradas no livro serão notificadas à Contratada estipulando prazo para solução das falhas apontadas. Cada falha apontada será considerada 1 (uma) ocorrência. Se a falha não for corrigida dentro do prazo estipulado, será anotada no livro e considerada como uma nova falha, estipulando novo prazo para correção. Esta situação deverá ser considerada até que o problema seja definitivamente solucionado. Todos os registros serão datados. Todas as ocorrências serão descritas no relatório mensal a ser enviado à Divisão de Obtenção e Contratos, acompanhado da fatura atestada para liberação de pagamento.

INFRAÇÕES	GRADAÇÃO				
	1	2	3	4	5
Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	X				
Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.		X			
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.			X		
Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.			X		
Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.			X		
Atraso na entrega do serviço superior a 30 (trinta dias) corridos, sem a devida justificativa aceita pelo Gestor do Contrato.				X	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.				X	
Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.				X	
Atraso na entrega do serviço superior a 40 (quarenta) corridos, sem a devida justificativa aceita pelo Gestor do Contrato.				X	
Atraso na entrega do serviço superior a 50 (cinquenta dias) corridos, sem a devida justificativa aceita pelo Gestor do Contrato.					X
Atraso na entrega do serviço superior a 60 (sessenta dias) corridos, sem a devida justificativa aceita pelo Gestor do Contrato.					X
Permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.					X
Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.					X



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ANEXO I DO TR - IMR
Data/Hora de Criação:	11/12/2024 14:20:50
Páginas do Documento:	2
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	3
Hash MD5:	d371cada09747e56f5ee615f05e12a83
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten THIAGO SANTIN no dia 06/01/2025 às 11:59:39 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten THISSIANE CRISTINA CANTELI no dia 06/01/2025 às 12:02:22 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ODILOR DA SILVA LOPES no dia 11/07/2025 às 12:04:09 no horário oficial de Brasília.